

PROCESSO N°. 10.264/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N°.003/2024-FMMA

CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA PARA 11 (ONZE) ESPAÇOS EM DETERMINADOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DIVULGAÇÃO NA PAISAGEM URBANA OU RURAL, EM AREA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 1.335/2024 E DECRETO N° 6.360/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIAS, com sede na Quadra 33, Lote24, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, inscrito no CNPJ sob n°. 00.097.857/0001-71, neste ato representado pelo Senhor, **MARCIO MOREIRA**, Gestor Municipal do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CPF n° 039.515.316-65, residente e domiciliado neste município, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de permissão de uso a título precário de espaço para exploração temporária para 11 (ONZE) espaços em determinados locais do município de Santo Antonio do Descoberto para instalação de painéis publicitários ou qualquer outra forma de divulgação na paisagem urbana ou rural, em area pública, nos termos da Lei n° 14.133/2024, Lei Municipal n°. 1.335/2024 e Decreto n° 6.360/2024, em sessão pública, em local e horários determinados no item 2.3, em local próprio localizado Município de Santo Antonio do Descoberto/GO.

As informações referentes a esta licitação serão divulgadas, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto, no endereço eletrônico www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br ícone LICITAÇÕES.

1. **DO OBJETO.** Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para concessão de permissão de uso a título precário de espaço para exploração temporária para 11 (ONZE) espaços em determinados locais do município de Santo Antonio do Descoberto para instalação de painéis publicitários ou qualquer outra forma de divulgação na paisagem urbana ou rural, em area pública, nos termos da Lei Municipal n°. 1.335/2024 e Decreto n° 6.360/2024. A permissão de uso dos espaços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado entre as partes.

1.1. Os espaços serão destinados à instalação e manutenção de painéis publicitários nas seguintes localidades:

- a) **ÁREA 01** - AR 4.2.6.2 LOCALIZADA EM FRENTE AO CORPO DE BOMBEIROS (ATRÁS DA BANCA DE FRUTAS) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'25.25"S 48°16'29.23"O.

- b) ÁREA 02** - EM FRENTE À TAGUATUR MATRICULA 34.152
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'2.23"S 48°17'25.25"O
- c) ÁREA 03** - AR 18 FRENTE À QUADRA 09 DO PARQUE SANTO ANTONIO - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'1.19"S 48°17'30.32"O
- d) ÁREA 04** - AR 22A ENTRE QUADRA 18 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 21) E QUADRAS 148/149 PARQUE ESTRELA DALXA XIII (RUA 59) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°55'58.92"S 48°17'44.34"O
- e) ÁREA 05** - AR 26 ENTRE QUADRA 26 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 22) E QUADRAS 145/146 PARQUE ESTRELA DALXA XIII (RUA 59) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'6.81"S 48°17'52.20"O
- f) ÁREA 06** - AR 21 ENTRE QUADRAS 27 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 23) E RUA 59 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'9.44"S 48°17'55.25"O
- g) ÁREA 07** - EQUIPAMENTO PUBLICO COMUNITÁRIO 1 ENTRE QUADRAS 144/160 DO PARQUE ESTRELA DALVA XIII E RUA 59 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'9.19"S 48°17'56.65"O
- h) ÁREA 08** - EQUIPAMENTO PÚBLICO 14 ENTRE QUADRAS 89/96 PARQUE ESTRELA DALVA XIV E QUADRA 78 DO BEATRIZ II - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'17.01"S 48°18'10.05"O
- i) ÁREA 09** - PRAÇA IBITURUNA, MANSÕES BITTENCOURT - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°57'14.08"S 48°17'7.87"O
- j) ÁREA 10** - QUADRA 70 LOTE 153A MANSÕES BITTECOURT (AO LADO DA QUADRA COBERTA) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°57'1.02"S 48°16'46.88"O
- k) ÁREA 11** - EQUIPAMENTO PUBLICO 8 - FRENTE A QUADRA 153 - P.E.D XIII - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°55'50.10"S 48°17'43.68"O

1.1.1. As empresas credenciadas deverão requerer licença de instalação dos painéis publicitários junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, instruído com as especificações técnicas e mediante apresentação dos documentos especificados no Decreto nº 6.360, de 02 de abril de 2024.

1.1.2. Poderá ser realizada visita técnica pelo

interessado ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de instalação do equipamento.

1.1.3. Deverão ser obedecidas todas as disposições deste instrumento e do Decreto Municipal nº. 2.291 de 27/02/2023.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, pessoas jurídicas legalmente constituídas.

2.1. Caso haja um número maior de interessados do que o número de espaços, o desempate será feito por meio de sorteio, na sessão pública, na presença dos interessados.

2.2. A ordem de classificação dos interessados também se dará por sorteio, na sessão, na presença dos interessados. A ordem de classificação é que definirá a ordem de escolha dos espaços, sendo que o primeiro classificado escolherá primeiramente o espaço e assim sucessivamente.

2.3. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sessão pública será realizada as 14:00h do dia 25 de abril de 2024, a documentação poderá ser protocolizada até as 12:00h do dia 25 de abril de 2024 na sede do Fundo Municipal de Meio Ambiente, localizado na Quadra nº 24, Lote nº20, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO.

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos documentos elencados no item 3. Desse edital, originais acompanhados de cópia, podendo ser autenticados na sessão por servidores desta Administração, mais especificamente por membros da Comissão de Credenciamento, ou já estarem devidamente autenticados em cartório.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. A Pessoa Jurídica interessada em participar deste certame deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual **OU** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.2) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e

à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

- d) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- h) Declaração (conforme modelo do Anexo II) de que não emprega menor, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de todos os documentos abaixo:

- (a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; **OBSERVAÇÃO:** De acordo com a Lei n°. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- (b) Documento de identidade do procurador e;
- (c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO. Estará autorizada a usar a área a empresa (pessoa jurídica) que apresentar corretamente a documentação exigida e demais requisitos presentes no edital, e no Decreto n° 6.360/2024.

5. DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. O interessado que lograr êxito no credenciamento deverá PROVIDENCIAR junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos desta prefeitura, a a licença de instalação, sendo que somente após a emissão da licença que o credenciamento poderá fazer uso

do espaço, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar nas condições conforme estabelecido neste instrumento, e no Decreto Municipal nº 6.360/2024.

5.2. A licença de instalação de painéis publicitários, em área pública - para as empresas previamente credenciadas, deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, instruído com as especificações técnicas e mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - Requerimento padrão, fornecido pelo município, onde conste:

a) Descrição e especificação do Ato Administrativo formal de concessão e/ou permissão;

b) Endereço e o nome da pessoa jurídica e detentora da concessão e/ou permissão;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ detentora da concessão e/ou permissão;

d) A localização do logradouro público em que será feita a instalação, com demonstração de autorização referencial à localização do logradouro no Ato Administrativo de concessão ou permissão;

e) Assinatura do representante legal da empresa detentora da concessão ou permissão.

5.2.2. Fotocópia do alvará de localização e funcionamento da empresa requerente;

5.2.3. Projeto de instalação para painéis com estrutura metálica, contendo:

a) Especificações do material a ser empregado;

b) Dimensões do anúncio publicitário;

c) Altura em relação ao nível do passeio e o maior ponto do equipamento representado esquematicamente;

d) Afastamento frontal e lateral demonstrado em croqui;

e) Sistema de fixação e iluminação;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo responsável técnico do projeto e execução;

g) Apresentação do Seguro de Responsabilidade Civil, sempre que o painel instalado apresente estrutura que, por qualquer forma, possa apresentar risco à segurança do público.

5.2.4. Medida exata do painel;

6. DA PERMISSÃO DE USO - A Permissão de Uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com a licença de instalação emitida junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos, no moldes definidos na cláusula anterior.

6.1. Poderá ser realizada visita técnica pelo interessado ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de instalação do equipamento.

6.2. Deverão ser obedecidas todas as disposições deste instrumento e do Decreto Municipal nº. 6.360 de 02 de abril de 2024.

6.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

6.4. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo I.

7. DO PRAZO DE VALIDADE.

7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização pelo tempo máximo de 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

8.1. A credenciada deverá atender às seguintes obrigações:

a) Atender os requisitos da Lei Municipal nº. 1.335/2024 e Decreto nº 6.360/2024, e legislação pertinente;

b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

c) Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais.

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;

f) A credenciada é a única responsável pela instalação e manutenção da estrutura.

g) Devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu, sendo de obrigação do credenciado a retirada do painel após o encerramento do contrato.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. A recusa injustificada por parte do permissionário em

assinar a Termo de Permissão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

9.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

10.3. Havendo mais interessados do que a quantidade de espaços será realizado sorteio para classificação e desempate.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 16 de abril de 2024.

José Sobreira Oliveira Filho
Pres. Comissão Especial

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para para exploração temporária para 11 (onze) espaços em determinados locais do município de Santo Antonio do Descoberto para instalação de painéis publicidade nos termos do Decreto nº. 6.360, de 02 de abril de 2024, que entre si celebram o Município de Santo Antonio do Descoberto e

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIAS, com sede na Quadra 33, Lote24, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, inscrito no CNPJ sob nº. 00.097.857/0001-71, neste ato representado pelo Senhor, **MARCIO MOREIRA**, Gestor Municipal do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 039.515.316-65, residente e domiciliado neste município,, a seguir denominada **AUTORIZANTE**, e ____, inscrita no CNPJ sob o nº.____, sediada na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, a seguir denominada **AUTORIZADA**, ao edital do Processo nº. 0XX/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão, realizada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Chamamento com todos os seus anexos e o Decreto Municipal nº. 6.360 de 02 de abril de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto deste termo a permissão de uso a título precário de espaço para exploração temporária para 11 (ONZE) espaços em determinados locais do município de Santo Antonio do Descoberto para instalação de painéis publicitários ou qualquer outra forma de divulgação na paisagem urbana ou rural, em area pública, nos termos da Lei Municipal nº. 1.335/2024 e Decreto nº 6.360/2024.

2.2. Os espaços serão destinados à instalação e manutenção de painéis publicitários nas seguintes localidades:

- l) **ÁREA 01** - AR 4.2.6.2 LOCALIZADA EM FRENTE AO CORPO DE BOMBEIROS (ATRÁS DA BANCA DE FRUTAS) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'25.25"S 48°16'29.23"O.
- m) **ÁREA 02** - EM FRENTE À TAGUATUR MATRICULA 34.152 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'2.23"S 48°17'25.25"O
- n) **ÁREA 03** - AR 18 FRENTE À QUADRA 09 DO PARQUE SANTO ANTONIO - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'1.19"S 48°17'30.32"O
- o) **ÁREA 04** - AR 22A ENTRE QUADRA 18 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 21) E QUADRAS 148/149 PARQUE ESTRELA DALXA XIII (RUA 59) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°55'58.92"S 48°17'44.34"O
- p) **ÁREA 05** - AR 26 ENTRE QUADRA 26 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 22) E QUADRAS 145/146 PARQUE ESTRELA DALXA XIII (RUA 59) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'6.81"S 48°17'52.20"O
- q) **ÁREA 06** - AR 21 ENTRE QUADRAS 27 DO PARQUE SANTO ANTONIO (RUA 23) E RUA 59 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'9.44"S 48°17'55.25"O
- r) **ÁREA 07** - EQUIPAMENTO PUBLICO COMUNITÁRIO 1 ENTRE QUADRAS 144/160 DO PARQUE ESTRELA DALVA XIII E RUA 59 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'9.19"S 48°17'56.65"O
- s) **ÁREA 08** - EQUIPAMENTO PÚBLICO 14 ENTRE QUADRAS 89/96 PARQUE ESTRELA DALVA XIV E QUADRA 78 DO BEATRIZ II - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°56'17.01"S 48°18'10.05"O
- t) **ÁREA 09** - PRAÇA IBITURUNA, MANSÕES BITTENCOURT - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°57'14.08"S 48°17'7.87"O
- u) **ÁREA 10** - QUADRA 70 LOTE 153A MANSÕES BITTECOURT (AO LADO DA QUADRA COBERTA) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°57'1.02"S 48°16'46.88"O

- v) **ÁREA 11** - EQUIPAMENTO PUBLICO 8 - FRENTE A QUADRA 153
- P.E.D XIII - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°55'50.10"S
48°17'43.68"O

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização pelo tempo máximo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

4.1. A Permissão de Uso do espaço público somente será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com a licença de instalação emitida junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos, no moldes definidos no Decreto n° 6.360 de 02 de abril de 2024.

4.2. Poderá ser realizada visita técnica pelo interessado ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de instalação do equipamento.

4.3. Deverão ser obedecidas todas as disposições deste instrumento e do Decreto Municipal n°. 6.360 de 02 de abril de 2024.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Atender os requisitos da Lei Municipal n°. 1.335/2024 e Decreto n° 6.360/2024, e legislação pertinente;
- b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais.
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- f) O permissionário é o único responsável pela instalação e manutenção da estrutura.
- g) A segurança e limpeza interna dos lotes e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS, MINERAIS E AGROECOLÓGICOS
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

h) A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

i) Devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu, sendo de obrigação do credenciado a retirada do painel após o encerramento do contrato

5.2. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva das áreas da qual se originou a permissão ora outorgada.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES.

6.1. A recusa injustificada por parte do permissionário em assinar a Termo de Permissão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

6.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO.

7.1. O presente termo de permissão será revogado, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) Mútuo acordo entre as partes;
- e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

7. CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

8.3. Havendo mais interessados do que a quantidade de espaços será realizado sorteio para classificação e desempate.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

9.1. A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Descoberto renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Local e data

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

_____,
inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, cujo telefone para contato é (_____)

_____, e-mail _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima